PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 21 de 03 de 18

Servidor Responsável

LEI Nº 1396, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providencias.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) as seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal De Matias Barbosa

Unidade 09 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO

17 - SANEAMENTO

17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.024- AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO AGUA E ESGOTO

17.512.024.1.1.0072 - REDE DE CAPTACAO DE AGUA PLUVIAL

4.4.90.51 – Obras e Instalações ---------- R$ 70.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----------R$ 70.000,00

Total da Unidade 09 ---------- R$ 70.000,00

Total Geral ---------- R$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação de dotações do orçamento do Munícipio, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº.4.320:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal De Matias Barbosa

Unidade 09 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO

17 - SANEAMENTO

17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.024- AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO AGUA E ESGOTO

17.512.0024.1.0045 - CANALIZACAO DE CORREGO

4.4.90.51 – Obras e Instalações ---------- R$ 70.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$ 70.000,00

Total da Unidade 09 ---------- R$ 70.000,00

Total Geral ----------R$ 70.000,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal, autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta lei até o limite de 30 % de seu montante integral.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 21 de março de 2018.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal